



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## PROCURADORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos n.º 687/2023**

**JOGO: PARMA FUTEBOL CLUBE X ARAGUARI F C**

**CATEGORIA: SÉRIE A SUB-17 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1ª FASE - RODADA 4**

**DATA: 27/06/2022**

A **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições e com fundamento no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SANTANNA**, atleta da equipe do Araguari,

### **1 DOS FATOS**

O relatório do Sr. Árbitro traz a informação de que o senhor João Victor de Oliveira Santana da equipe do Araguari foi expulso de campo aos 59 minutos de jogo por cometer uma falta e receber o segundo cartão amarelo assim o vermelho o mesmo após ser expulso proferiu a mim os seguintes palavras: filho da puta, vagabundo, ladrão."

### **2 DAS INFRAÇÕES**

#### **2.1 DA OFENSA AO ARBITRO**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## PROCURADORIA

As palavras proferidas pelo primeiro NOTICIADO, se amoldam a tipificação contida no artigo 243-F do CBJD

**Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao esporte. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).**

### **3 DOS PEDIDOS**

Diante ao acima exposto, requer-se:

1. o recebimento da denúncia, com designação de relator e data para a sessão de instrução e julgamento;
2. a citação do denunciado;
3. a produção de provas, especialmente a documental, a testemunhal e a cinematográfica;
4. a certificação dos antecedentes desportivos dos denunciados;
5. a procedência da denúncia a fim de que os denunciados sejam condenados às penas dos artigos acima declinados.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.

**RICARDO MAGNO QUADROS**

**Procurador do TJD/PR**